

ARTIGO

DS

A CITAÇÃO DOS OCUPANTES NO CONFLITO COLETIVO PELA POSSE DE TERRAS

Quando o tema em discussão é “conflito pela posse de terras”, logo vem à mente uma grande quantidade de barracos de lona, e pessoas empunhando facões e foices, gritando palavras de ordem.

Para os operadores do Direito, essa questão gera uma grande preocupação: como integrar todas essas pessoas à ação possessória? Como fazer para que seja oportunizado o contraditório a todos os envolvidos?

Tais questionamentos exsurgem diante das dificuldades de se identificar e cientificar cada um dos ocupantes da área em litígio, em especial, aqueles que não se encontram no local no momento da citação pessoal, que é feita por um Oficial de Justiça.

De modo a suprimir essas dificuldades, o Código de Processo Civil de 2015 (Lei nº 13.105/2015), mais especificadamente nos §§ 1º a 3º, do art. 554, inovou no que tange ao procedimento das ações possessórias.

O referido dispositivo legal passou a estabelecer que, nas ações em que haja conflito coletivo pela posse de terras, ou seja, nas ações possessórias que figure grande número de pessoas, além da tentativa de citação pessoal, que se fará uma única vez, o Juízo é obrigado a determinar a citação por edital dos ocupantes não encontrados (§§1º e 2º), além da ampla publicidade acerca da ação prevista no §1º (§3º).

É consabido entre os operadores do Direito que é por meio da citação que se completa a relação processual, sendo o ato pelo qual se convoca o sujeito passivo (réu, executado ou interessado) para que possa, querendo, defender-se ou manifestar-se, ocorrendo, a partir dela, a estabilização da demanda.

A citação válida constitui em mora o devedor, interrompe a prescrição, obsta a decadência, induz litispendência, torna litigiosa a coisa e prevento o juízo (Novo Código de Processo Civil, artigo 240).

Outrossim, de acordo com Superior Tribunal de Justiça, a doutrina e a jurisprudência são unânimes em afirmar que a

ausência de citação ou a citação inválida configuram nulidade absoluta insanável por ausência de pressuposto de existência da relação processual, que possibilita a declaração de sua inexistência por meio da ação querela nullitatis, que nada mais é que a nulidade do litígio.

Dessa forma, resta indubitável que, sendo a citação por edital

condição sinequa non para o desenvolvimento válido das ações possessórias em que figure no polo passivo grande número de pessoas, o artigo 554 do Novo CPC tem se transformado em um importante instrumento de integração entre autor, juiz e réus.

Seguido à risca, oportunizará o direito de defesa a todos e evitará futuras arguições de nulidade pela falta de citação válida, contribuindo para uma tutela jurisdicional mais efetiva e sem retrocessos.

Leandro Facchin, é advogado, vice-presidente da Comissão de Agrário da OAB-MT e especialista em Direito Processual Civil pela Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT - leandro.facchin@irajalacerdaadvogados.com.br

JORNAL DIÁRIO DA SERRA	REDAÇÃO
Propriedade da AJOTA	DIREÇÃO DE JORNALISMO
ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA	Fabiola Tormes
CNPJ: 29.464.235/0001-16	CONTATO
Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque Mansões 78300-000 Tangará da Serra-MT	ds@diariodaserra.com.br
ISSN 22386467	Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos para o whatsapp do
	DIÁRIO DA SERRA 
	(65) 99809.2921
	www.diariodaserra.com.br
	www.ds.jor.br
TIRAGEM	DEPARTAMENTO COMERCIAL
1 MIL EXEMPLARES	PUBLICIDADE ASSINATURA
CIRCULAÇÃO	PUBLICIDADE LEGAL
Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenópolis, Nortelândia e Santo Afonso.	Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA
CENTRAL DO ASSINANTE	SERVIÇOS GRÁFICOS
(65) 3326.6501 	E. Tormes e Cia. LTDA
	CNPJ: 14.048.123/0001-07
	CONTATO: adm@diariodaserra.com.br
	Fone: (65) 3326-4724

Diário da Serra®
O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

FUNDADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 1996
EDIÇÃO ON-LINE DESDE 06 DE SETEMBRO DE 1997
Endereço: Av. Tancredo Neves - 1247 W
Parque Mansões - CEP: 78300-000
Tangará da Serra - MT - Brasil

 www.facebook.com/jornalds  @diariodaserra

SEBASTIÃO DOS SANTOS

Há quase 30 anos sem notícias, irmãos procuram familiar que mora em Tangará



Foto enviada pela família

FABÍOLA TORMES / Redação DS

Há 30 anos, Sebastião João dos Santos saiu da Bahia com destino ao Estado de Mato Grosso, mais especificamente para Nova Olímpia, para trabalhar nas Usinas Itamaraty. Desde então a família se dividiu e perderam o contato.

Em busca de informações, Carlos Correia, que é próximo da família, entrou em contato com o Diário da Serra para tentar uma reaproximação dos irmãos com Sebastião, hoje com 63 anos. “A última informação que temos é o endereço vinculado a ele, Rua Olívio de Lima,

360, Tangará da Serra e também sabemos que ele vota na Escola Estadual Emanuel Pinheiro”, relatou Carlos, ao pedir ajuda para encontrar Sebastião, que é irmão da avó de sua esposa. “São pessoas muito humildes, não conhecem de tecnologia para fazer essa divulgação. Tem outro irmão dele aqui em São Paulo, capital, onde eu também resido”.

Os irmãos estão a sua procura há muitos anos, segundo Carlos Correia. “O telegrama que mandamos para Rua Olívio de Lima, 360, não surtiu efeito, também não sabemos se é endereço comercial ou residencial. Pode ser que Sebastião tenha

formado uma família com mulher e esposa, do qual seus irmãos não tem conhecimento”, completa. Sebastião é natural da Bahia, da cidade de Carinhanha, num povoado mais afastado chamado Agrovila 15, próximo a Bom Jesus da Lapa.

Quem tiver informações da família em Tangará da Serra pode entrar em contato com o Diário da Serra pelo 99658-4559, que repassaremos outras informações dos familiares ou então entrar em contato com o irmão de Sebastião, Manuel, que reside em São Paulo, pelos telefones 11 94425-1726 (Oi) e 11 95883-4002 (TIM).

DE MULTA

MPT destina mais de R\$ 100 mil a Diamantino para investimentos em educação

Assessoria

O Ministério Público do Trabalho em Mato Grosso (MPT-MT) destinou cerca de R\$ 104 mil à Secretaria de Educação de Diamantino, para atender projetos apresentados por várias escolas do município. O recurso destinado é oriundo de multa por descumprimento de acordo judicial.

A destinação foi aprovada pelo procurador do

Trabalho André Canuto de Figueiredo Lima, em outubro de 2019, e submetida à apreciação judicial, com o objetivo principal de promover atividades lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade e proteção básica, bem como proporcionar ações pedagógicas que explorem a multiplicidade das formas de aprender, integrando as diversas fontes e recursos de aprendizagem.

Uma das beneficiadas foi a Escola Municipal de Tempo Integral Brás Maímoni recebeu pouco mais de R\$ 17 mil para o ‘Projeto Biblioteca: Plantando Cultura, Colhendo Cidadão’. O projeto foi desenvolvido com o intuito de dar vida à biblioteca da escola, tornando-a mais atrativa, estimulando a leitura por meio de atividades lúdicas. Foram adquiridas cadeiras, mesas e estantes, além de acervo de livros e fantoches.